LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária até o montante de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.785/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,** com valor global até o montante de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.		CÂMARA.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAS – CÂMARA.**	
4.4.90.61.	FICHA: 502	Aquisição de Imóveis	R$ 145.900,00.
		Total do Crédito	**R$ 145.900,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 145.900,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,** da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor R$ 52.422,39 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), para **a Aquisição de Imóvel,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** sendo parte da mesma unidade orçamentária e a outra parte de outra unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.		CAMARA	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA**	
3.3.90.14.	FICHA: 5	Diárias - Civil	R$ 52.422,39.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 52.422,39.**

§ 2º - O valor R$ 93.477,61 (Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), para **a Aquisição de Imóvel,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** sendo esse valor para ajustes do Duodécimo da Câmara para o exercício de 2020 (7%) conforme abaixo detalhado.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**	
9.9.99.99 FICHA: 70	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R$ 93.477,61
	Total Parcial do Crédito	**R$ 93.477,61.**
	TOTAL GERAL DO CRÉDITO	**R$ 145.900,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/ RO, **08 de outubro de2020.**

Jaime R. Fuentes
Prefeito Interino Municipal